

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 38
27/02/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 41 (QUARENTA E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS ESE 1 2023	DTS ESE 6 2023	DTS EST 4 2023
DTS ESE 4 2023	DTS EST 3 2023	DTS FCB 1 2023
DTS ESE 5 2023		
SEÇÃO II	10	
<u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u>		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESS 2 2022 (ADITAMENTO Nº 2)		
SEÇÃO III	13	
<u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u>		
IN PROAES 3 2023	IN PROGRAD 40 2023	IN PROPPi 6 2023
SEÇÃO IV	25	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>		
DTS DAP 13 2023	DTS DAP 15 2023	
DTS DAP 14 2023	DTS PROGEPE 11 2023	
<u>EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</u>		
EIC UFF E GRUPO MATTOS & MATTOS - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (PROCESSO Nº 23069.184406/2022-61)		
EIC UFF E HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS - HNMD - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (PROCESSO Nº 23069.003395/2020-65)		
<u>PORTARIAS</u>		
PORTARIA 327 2023	PORTARIA 330 2023	PORTARIA 343 2023
PORTARIA 328 2023	PORTARIA 334 2023	PORTARIA 68.490 2023
PORTARIA 329 2023	PORTARIA 335 2023	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa a Comissão Permanente de Internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar membros da Comissão Permanente de Internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Educação desta Universidade, com funcionamento durante o período de 01/01/2023 a 31/12/2024, os seguintes docentes: **DIEGO CARLOS PEREIRA** – SIAPE 1058164, **IDUINA EDITE MONT ALVERNE BRAUN CHAVES** - SIAPE 0311195, **INNY BELLO ACCIOLY** - SIAPE 2257954 e **MARIA CECILIA DE CASTELO BRANCO FANTINATO** - SIAPE 2145424.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 4, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa a Comissão Permanente de Ações Afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar membros da Comissão Permanente de Ações Afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Educação desta Universidade, com funcionamento durante o período de 01/01/2023 a 31/12/2024, os seguintes docentes: **ANA PAULA MASSADAR MOREL** – SIAPE 3043868, **HUSTANA MARIA VARGAS** - SIAPE 1709940, **IOLANDA DE OLIVEIRA** - SIAPE 3081493 e **JOSÉ ANTÔNIO MIRANDA SEPÚLVEDA** - SIAPE 1949447.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 5, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa a Comissão Permanente da Plataforma Sucupira do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar membros da Comissão Permanente da Plataforma Sucupira do Programa de Pós-Graduação em Educação desta Universidade, com funcionamento durante o período de 01/01/2023 a 31/12/2024, os seguintes docentes: **BRUNO ALVES DASSIE** - SIAPE1708347, **HUSTANA MARIA VARGAS** - SIAPE 1709940, **JADER JANER MOREIRA** - SIAPE 1496421, **LUCIANA ESMERALDA OSTETTO** - SIAPE 1160605, **REGIS EDUARDO COELHO ARGUELLES DA COSTA** – SIAPE 1229739 e **SANDRA LÚCIA ESCOVEDO SELLES** - SIAPE: 311577

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 6, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa docente para integrar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Pedagogia – Niterói.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar a docente **JAQUELINE PEREIRA VENTURA** (SIAPE 1278700) para integrar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Pedagogia – Niterói;

II- Ratificar a composição do NDE do Curso de Pedagogia – Niterói: **REGINALDO SCHEUERMANN COSTA** (presidente - SIAPE 3010517), **EDA MARIA DE OLIVEIRA HENRIQUES** (SIAPE 1093045), **ÉRIKA SOUZA LEME** (SIAPE 1402735), **FLÁVIA DOS SANTOS SOARES** (SIAPE 1335253), **JAQUELINE PEREIRA VENTURA** (SIAPE 1278700), **LISETE JAEHN** (SIAPE 2812302), **MÁRCIA MARIA E SILVA** (SIAPE 1549058), **MARTA NIDIA VARELLA GOMES MAIA** (SIAPE 3081512), **REGIS EDUARDO COELHO ARGUELLES DA COSTA** (SIAPE 1229739), **ROBSON PEREIRA CALÇA** (SIAPE 3159295), **VINICIUS MORAES MONÇÃO** (SIAPE 1735538) e **VIVIANE MERLIM MORAES** (SIAPE 3208993).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST/UFF Nº 3, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui Comissão de Bens Patrimoniais da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – EST.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - EST, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - Instituir Comissão de Bens Patrimoniais da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – EST, com os seguintes membros: OSMAN ALVES GARRIDO FILHO - SIAPE 308594 (presidente); CAIAN SOARES MELLO - SIAPE 1160179; JULIO CESAR DE JESUS PEREIRA - SIAPE 1494060; ANGELA MARIA MOREIRA DE FREITAS - SIAPE 1560722; BERNARDO VIDAL MELIGA PESSOA - SIAPE 1089717; SILAS DA SILVA RIBEIRO - SIAPE 1084138.

II- A comissão deverá apresentar mensalmente o relatório de atividades executadas;

III – Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST/UFF Nº 4, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designação de Comissão de Sindicância para averiguação dos fatos constantes na manifestação NUP – Processo: 23546.068471/2022-77

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - EST, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO:

- a) A DTS-EST no. 08 de 12 de julho de 2022 cuja conclusão demandou ajustes no procedimento administrativo de registro das manifestações.
- b) A posterior publicação da DTS-EST no. 02 de 02 de janeiro de 2023 cuja conclusão sugeriu a abertura de processos específicos em função dos atores envolvidos na demanda.
- c) O artigo 53 do Estatuto da UFF que demanda a existência de 5 (cinco) membros na Comissão de Sindicância para o caso apresentado.

RESOLVE:

I – Designar os professores ALEXANDRE CUNHA GOMES – SIAPE 2241018, IVANDO SILVA DE FARIA – SIAPE 2522192, JOSÉ CARLOS COSENZA – SIAPE 1841956, OSMAN ALVES GARRIDO FILHO – SIAPE 308594 e o discente OSNI JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR – Matrícula 220023068, com o objetivo de averiguar os fatos constantes na manifestação NUP 23546.068471/2022-77, encaminhada pela Ouvidoria Geral da UFF.

II- Essa comissão irá atuar pelo prazo de 90 dias.

III – Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FCB/UFF Nº 1, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa docentes para constituírem Banca Examinadora de Concurso Público de provas e títulos para professor substituto.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I -Designar os docentes abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora de Concurso Público de provas e títulos para Professor Substituto, para as disciplinas de Genética Humana e Médica do Departamento de Ciências Básicas do Instituto de Saúde de Nova Friburgo dos Cursos de Biomedicina, Fonoaudiologia e Odontologia.

Thiago da Silva Torres	-siape: 2456894 (Presidente)
Vinícius D'Ávila Bitencourt Pascoal	-siape: 1917096
Bruno Kaufmann Robbs	-siape: 2079605
Gabriela Alessandra da C. Galhardo Camargo	-siape: 1568513 (Suplente)
Rosane Bitencourt Parreira	-siape: 1971791 (Secretária)

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CÁSSIA MÔNICA DE OLIVEIRA COSTA ROCHA
Chefe do Departamento do Departamento de Ciências Básicas
SIAPE: 1581740
#####

SEÇÃO II

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**ADITAMENTO Nº 2 AO EDITAL ESS/UFF Nº 02/2022
DE 15 DE DEZEMBRO 2022**

A **DIRETORA DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa UFF nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, Ano LVI, de 12/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar e dar publicidade ao **terceiro** período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão da ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL (ESS), nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme o processo administrativo SEI nº 23069.191096/2022-31, tendo como fundamento as disposições elencadas no EDITAL ESS/UFF Nº 02/2022, de 15 de dezembro 2022, e este aditamento.

Art. 2º Poderão se candidatar a este terceiro período de inscrições os **interessados** que se enquadrem nos critérios previstos no EDITAL ESS/UFF Nº 02/2022, de 15 de dezembro de 2022, **que ainda não tenham sido aprovados para adesão** ao Programa de Gestão da ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL (ESS).

Art. 3º O Plano de Trabalho da Unidade – ESS admite, no âmbito do Programa de Gestão, a adoção dos formatos **Teletrabalho Parcial** e/ou **Trabalho Presencial**, preservado o atendimento ao público, inclusive presencial, para todos os setores.

Art. 4º O terceiro período de inscrições acontecerá das **8 às 22 horas do dia 1º de Março de 2023**.

Art. 5º A inscrição será realizada em Sistema próprio adotado pela UFF para o Programa de Gestão – <https://programadegestao.uff.br/>.

Art. 6º O interessado deverá acessar o sistema com a sua identificação institucional (IdUFF), selecionar o Edital relacionado a sua Unidade de vinculação, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

Art. 7º O resultado será divulgado no dia 2 de Março de 2023, a partir das 8 horas, por meio de Edital a ser disponibilizado em <http://ess.sites.uff.br> e publicado no Boletim de Serviço.

Art. 8º O Edital de que trata o item 7 deste aditamento conterà a relação de candidatos selecionados especificamente no terceiro período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão no

âmbito do Plano de Trabalho da Escola de Serviço Social, com **planos de trabalho individuais com vigência de 6 de março de 2023 a 6 de dezembro de 2023**.

Art. 9º Todas as disposições do EDITAL ESS/UFF N° 02/2022, 15 de dezembro de 2022, e com exceção dos itens 3.1 e 5.1 aplicam-se ao terceiro período de inscrições e às adesões resultantes deste processo seletivo.

Niterói, 23 de fevereiro de 2023.

MIRIAM FÁTIMA REIS

SIAPE: 2096799

Diretora da Escola de Serviço Social

#####

SEÇÃO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 3, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Fixa as diretrizes para execução do Programa Processos Formativos Interdisciplinares no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Fixar as diretrizes para execução do Programa Processos Formativos Interdisciplinares no âmbito da Universidade Federal Fluminense- UFF.

CAPÍTULO I**DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 2º O Programa Processos Formativos Interdisciplinares consiste na concessão de apoio financeiro a estudantes regularmente inscritos nos cursos de graduação presencial da UFF que se encontram no perfil socioeconômico estipulado no Pnaes, com objetivo de integrar ações de apoio socioeconômico ao desenvolvimento de atividades de formação interdisciplinar em diferentes setores do ambiente universitário, contribuindo para a permanência e a conclusão de estudantes na Educação Superior.

CAPÍTULO II**DO EDITAL**

Art. 3º A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis- PROAES elaborará e publicará o Edital estabelecendo prazos, número de vagas disponibilizadas, requisitos específicos de seleção, responsabilidades dos(as) bolsistas e documentação comprobatória a ser apresentada pelo(a) estudante.

Art. 4º A bolsa terá sua vigência definida pelo Edital e pelo Termo de Compromisso.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS

Art. 5º Para participar do Programa Processos Formativos Interdisciplinares, o (a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Estar com matrícula ativa em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

II- Estar inscrito(a) em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas. Em caso de inscrição em número inferior de disciplinas, deve-se apresentar justificativa por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de Curso;

Parágrafo Único: O (A) estudante que apresentar situação de cunho NÃO acadêmico deverá entrar em contato por e-mail com a Divisão de Apoio Acadêmico-DAA/PROAES (caa.proaes@id.uff.br). Estes casos serão avaliados pela equipe técnica, podendo ocorrer convocação para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

III- Comprovar situação compatível com o perfil socioeconômico definido no Programa Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes, através de documentação comprobatória exigida;

IV- Atender aos requisitos de perfil para vaga, conforme área de atuação, estabelecidos em edital;

V- Ter Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 6,0.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 6º A inscrição no Programa Processos Formativos Interdisciplinares será realizada de forma on-line pelo sistema próprio da UFF. As solicitações serão recebidas somente por meio eletrônico e obedecerão às regras dispostas no Edital.

Parágrafo Único: A inscrição será invalidada em caso de não cumprimento de quaisquer regras dispostas no Edital.

Art. 7º A seleção e classificação de estudantes será realizada pela DAA/PROAES, de acordo com o atendimento ao perfil solicitado e com a avaliação socioeconômica a partir de critérios definidos no Programa Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes, podendo levar em consideração critérios sociais a serem definidos em edital.

Art. 8º No caso de empate, serão obedecidos os critérios abaixo, na ordem apresentada para o desempate:

I - Maior Idade;

II - Maior CR.

Art. 9º Estudante que já possui avaliação socioeconômica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis para Bolsas e Auxílios da PROAES realizada para outros programas no ano corrente ao edital de Processos Formativos ou ano imediatamente anterior e teve a sua inscrição DEFERIDA poderá ser isento, a critério do Serviço Social da PROAES, de nova avaliação socioeconômica, devendo apresentar apenas as declarações/documentos conforme edital.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES):

I- Divulgar no site da UFF o Edital referente ao Programa Processos Formativos Interdisciplinares;

II - Informar quaisquer alterações e erratas do edital na página da PROAES no site da UFF.

Art. 11. **Do(a) estudante**

I - Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF, na área de Assuntos Estudantis-
<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

Parágrafo Único: Toda a documentação solicitada, conforme edital, deverá ser anexada no Sisbol através do site: app.uff.br/bolsas

II - Encaminhar, ao final da vigência da bolsa, plano de atividades atualizado e relatório das atividades executadas, para o e-mail da sua unidade de atuação e para o e-mail da DAA/PROAES (caa.proaes@id.uff.br) ;

III - Comparecer à DAA/PROAES quando for solicitado;

IV- Em caso de desistência de participação no Programa Processos Formativos Interdisciplinares, o(a) estudante deverá solicitar, por meio do e-mail da unidade de atuação, o Termo de Desistência.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO

Art. 12. O(A) estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

I- Por abandono ou conclusão do curso, perda do vínculo acadêmico, trancamento de matrícula ou inserção em programa de mobilidade acadêmica;

II- Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo(a) solicitante durante qualquer etapa da vigência do benefício;

III - Por atrasos ou faltas constantes e sem justificativa;

IV - Por superação da situação de hipossuficiência socioeconômica do(a) estudante e/ou de sua família;

V - Por solicitação do(a) estudante;

VI- Por ter sofrido sanção disciplinar.

Parágrafo Único: O (A) estudante possui direito a recurso nos casos de cancelamento da bolsa, devendo apresentar a documentação e/ou de justificativa que fundamente o requerimento, para apreciação pela DAA/PROAES.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A participação do(a) estudante no Programa Processos Formativos Interdisciplinares implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Edital.

Art. 14. A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que o(a) estudante seja contemplado(a) no Programa Processos Formativos Interdisciplinares.

Art. 15. Será automaticamente indeferida a inscrição do(a) estudante que tenha apresentado documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados.

Art. 16. O(A) estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações inverídicas, conforme estabelecido no art. 299, da Lei 2.848/1940- Código Penal Brasileiro.

Parágrafo Único: As situações previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 17. O pagamento da bolsa será feito através de conta corrente, em nome do(a) estudante. Não será aceita conta poupança, conta conjunta ou conta aberta pelo CNPq.

Art. 18. Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art 19. Caso haja alguma alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, inclusive no que se refere à sua renda familiar, deverá o(a) estudante, obrigatoriamente, notificar a PROAES no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: Alterações na renda per capita familiar do (a) estudante implicará em uma nova avaliação socioeconômica. A bolsa será suspensa ou cessada nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

Art. 20. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 40, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Atualiza rotinas para a operacionalização do Programa de Mobilidade Acadêmica Interna da UFF, previsto no art. 69 do Regulamento dos Cursos de Graduação (Resolução CEPEX 001/2015).

A **PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e:

CONSIDERANDO a oportunidade de complementar o Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor (Resolução CEP 001/2015), apresentando diretrizes operacionais para a operacionalização do Programa de Mobilidade Acadêmica Interna da UFF;

CONSIDERANDO a oportunidade de oferecer alternativas para o percurso acadêmico do estudante, sem prejuízo da qualidade do ensino e da formação acadêmica;

CONSIDERANDO a necessidade de empreender esforços para prevenir e enfrentar a retenção e a evasão universitária, bem como para aumentar a taxa de sucesso da graduação e difundir alternativas eficientes de estudo,

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar rotinas para a operacionalização do Programa de Mobilidade Acadêmica Interna da UFF, previsto no art. 69 do Regulamento dos Cursos de Graduação (Resolução CEPEX 001/2015), e dar outras providências.

Art. 2º Entende-se como Programa de Mobilidade Acadêmica Interna o programa que permite ao discente de uma das localidades da UFF no Estado do Rio de Janeiro, regularmente matriculado e que não esteja em situação de trancamento, se inscrever e cursar disciplinas oferecidas em outra localidade distinta daquela onde originalmente realiza o seu curso nesta Universidade.

§ 1º A operacionalização do Programa envolve um conjunto de procedimentos administrativos, de viés acadêmico, para a composição do plano de estudos do estudante a partir da análise da disponibilidade de vagas em turmas de disciplinas e de requisitos para o seu preenchimento, com vistas a possibilitar a continuidade do percurso formativo no curso de graduação.

§ 2º É de competência da Coordenação de Curso analisar e deliberar sobre a participação do estudante no Programa no âmbito da composição do plano de estudos, conforme os dispositivos de desenvolvimento institucional, do Projeto Pedagógico do Curso, do Regulamento dos Cursos de Graduação, de diretrizes do Colegiado de Curso e desta Instrução Normativa.

Art. 3º A solicitação de inscrição em disciplina oferecida em localidade distinta daquela a que se vincula o curso será feita ou formalizada pelo estudante, por meio do Sistema Acadêmico –

Solicita UFF, durante o período de alteração em plano de estudos, previsto no Calendário Escolar para o ano e período letivo.

§ 1º A solicitação de que trata o caput é dirigida à Coordenação do Curso a que se vincula o estudante, entendida como Coordenação de origem.

§ 2º Embora a formalização da solicitação esteja indicada para o período de ajustes, não há impedimento para que o estudante manifeste anteriormente o interesse para a Coordenação de Curso, para possibilitar organização prévia das demandas.

Art. 4º A Coordenação de Curso avaliará a solicitação do estudante com base nas seguintes perspectivas e requisitos:

I – incentivo ao aproveitamento de estudos, por meio de equivalências entre disciplinas com base nas respectivos conteúdos, ementas e cargas horárias;

II - estímulo a percursos formativos alternativos e flexíveis que possibilitem aos estudantes oportunidades diferenciadas de engajamento acadêmico, como estratégia de prevenção à retenção e à evasão; e

III – observância aos requisitos previstos no Regulamento dos Cursos de Graduação.

Art. 5º Em caso de análise favorável à solicitação do estudante, a Coordenação de Curso deverá verificar no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários a existência de vagas disponíveis para o curso, para a turma de disciplina a que o estudante esteja se candidatando.

§ 1º Caso haja vaga disponível para o curso na turma de disciplina, o estudante será inscrito pela Coordenação de Curso no Sistema Acadêmico - Inscrição.

§ 2º Caso não haja vaga disponível para o curso na turma de disciplina, a Coordenação de Curso poderá consultar o Departamento de Ensino responsável pela oferta da disciplina, para abertura da vaga.

§ 3º Caso o número de solicitações seja superior ao número de vagas disponíveis ou oferecidas para o curso no âmbito de uma turma de disciplina, poderão ser aplicados os critérios estabelecidos para inscrição online no Regulamento dos Cursos de Graduação ou critérios complementares fixados pelo Colegiado de Curso.

§ 4º A carga horária total cumprida pelo estudante poderá ser utilizada como critério de desempate para o preenchimento de vagas, quando necessário.

Art. 6º Em caso de análise desfavorável à solicitação do estudante, a Coordenação de Curso informará o indeferimento correspondente, indicando, para o estudante, motivações como:

I - não atendimento aos requisitos previstos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação;

II - inadequação da demanda ao previsto no Projeto Pedagógico de Curso;

III - inadequação da demanda a estratégias de flexibilização curricular ou do percurso formativo; e

IV - indisponibilidade de vaga ou de abertura de nova vaga em turma de disciplina.

Art. 7º É vedado ao estudante cursar simultaneamente duas disciplinas correspondentes ou equivalentes na localidade de destino e na localidade de origem.

§ 1º Uma vez identificada a inscrição concomitante nas disciplinas correspondentes ou equivalentes, isto é, de mesmo valor formativo na localidade de origem e na localidade de destino, o estudante deverá ser comunicado e instruído a optar por uma das disciplinas.

§ 2º Caso o estudante não faça a opção mencionada no § 1º dentro do prazo definido no Calendário Escolar e no Calendário Administrativo para o processamento de alterações em planos de estudos, a Coordenação de Curso poderá cancelar a inscrição na disciplina da localidade de destino.

Art. 8º A disciplina cursada no âmbito do Programa de Mobilidade Acadêmica Interna terá os registros de nota e frequência efetuados regularmente no Sistema Acadêmico, podendo assumir, por equivalência, a mesma característica (obrigatória, optativa ou eletiva) de sua correspondente, sendo contabilizada para todos os fins previstos no Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor.

§ 1º A disciplina cursada com aproveitamento no âmbito do Programa de Mobilidade Acadêmica Interna constará do histórico escolar oficial (final) do estudante.

§ 2º Para fins de integralização curricular, será registrada e contabilizada a disciplina definida como equivalente e que integra o currículo ao qual o estudante está vinculado.

Art. 9º A participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica Interna não impede a inscrição em disciplinas oferecidas na localidade do curso de origem, podendo o estudante cursar disciplinas simultaneamente em mais de uma localidade da UFF.

Parágrafo único. Para cursar disciplinas em momentos distintos e em mais de uma localidade da UFF, o estudante deverá estar ciente das responsabilidades e compromissos assumidos em termos de deslocamento e organização dos estudos.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela PROGRAD, mediante demanda qualificada da Coordenação de Curso de origem do estudante.

Art. 11. Fica revogada a Instrução de Serviço PROGRAD n.º 02, de 22 de maio de 2017.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 24 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPI/UFF N° 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento de solicitação de publicação de editais de seleção para cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

A **PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Estabelecer procedimento de solicitação de **publicação de edital de seleção** para as Coordenações de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*:

- a) Enviar todos os documentos relacionados abaixo para o endereço editais.dpls.propi@id.uff.br:
 - a. Ofício da coordenação do curso (em formato pdf) solicitando abertura de nova turma, contendo as seguintes informações:
 - i. Nome completo do curso
 - ii. Cidade na qual o curso será ofertado
 - iii. Período ao qual se refere a solicitação (ano e semestre)
 - b. Ata de reunião (em formato pdf) do Colegiado do Curso contendo decisão de abertura de turma
 - c. Ata de reunião (em formato pdf) do Departamento de Ensino contendo concordância para a abertura de turma
 - d. Ata de reunião (em formato pdf) do Colegiado da Unidade contendo aprovação da abertura de turma
- b) Todas as atas acima mencionadas (itens b, c e d) deverão conter os nomes dos membros presentes (docentes e discentes) e ser identificadas e assinadas pelos respectivos titulares dos colegiados (coordenador de curso, chefe departamento e diretor de unidade);
- c) O arquivo do edital de seleção a ser publicado deverá constar em duas versões: uma em pdf e outra em word. A versão em pdf deverá ser assinada pelo coordenador do

curso e a versão em word (.doc/.docx) deve estar sem assinatura para a publicação;

d) Uma vez enviada toda a documentação, a Divisão de Pós-Graduação Lato Sensu (DPLS/PROPPi) procederá à devida análise e não havendo pendência, a DPLS solicitará a publicação do edital ao Boletim de Serviço UFF;

e) Dada a publicação do edital, a DPLS fará o seu cadastramento no sistema e o SisPos gerará um número em referência ao documento.

Art. 2º – Recomenda-se a utilização do modelo de edital disponibilizado pela DPLS/PROPPi, com o intuito de não incorrer em descumprimento de recomendações legais e, para facilitar a devida publicação dos editais pelo Boletim de Serviço (BS/UFF), através do atendimento ao Manual de Atos e Comunicações Oficiais da UFF.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º - Fica revogada a Instrução de Serviço PROPPi Nº 004 de 05 de Junho de 2020, que normatiza os mesmos procedimentos para análise e publicação de editais de cursos *lato sensu*, porém, os associa às medidas emergenciais de combate à pandemia da COVID-19.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor em 28 de Fevereiro de 2023.

MÔNICA MARIA G. SAVEDRA
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 13, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispensa de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.153814/2023-51,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, a partir de 08/02/2023, **VIVIANE NEVES QUINTANILHA ABDALLA**, Matrícula SIAPE nº 1154709, designada como **Substituta Eventual da Divisão de Atenção à Saúde do Estudante, da Coordenação de Apoio Social, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Código FG-1**, através da DTS nº 64 de 03/10/2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 17/02/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1271681** e o código CRC **E2BB1FAD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispensa de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.152943/2023-22,

RESOLVE:

Dispensar, **ROSA ANDREA BESSA COELHO**, Matrícula SIAPE nº 3138992, designada como **Substituta Eventual do Assistente da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Código FG-1**, através da DTS nº 41 de 08/09/2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 17/02/2023, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1271867** e o código CRC **23739F0F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 15, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designação de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.153922/2023-24,

RESOLVE:

Designar **FERNANDA LOPES DA SILVA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 1943235, para **Substituta Eventual do Gerente da Gerência de Procedimentos Disciplinares, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 23/02/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1274952** e o código CRC **E1989E6B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concessão de horário especial à Servidora CATIA
MARIA SOUZA DE VASCONCELOS VIANNA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta nos processos nº 23069.050843/2018-03,

Resolve:

I. Conceder horário especial à servidora CATIA MARIA SOUZA DE VASCONCELOS VIANNA, matrícula SIAPE 1535007, ocupante do cargo de Pedagogo/área, com horário especial definido em horas diárias de trabalho, sem compensação: redução de 25% sobre a carga horária contatual, conforme Laudo Médico Pericial número 019.584/2023, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 09/02/2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.184406/2022-61

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e Grupo Mattos & Mattos.

OBJETO: Desenvolvimento de Ações Acadêmicas, doravante denominadas Ações, no campo da Extensão Universitária, em articulação com o Ensino e a Pesquisa, com o objetivo de assessorar no desenvolvimento do Projeto de Análise Microbiológica, Físico-Química e Radioativa de Produtos Agrícolas; assessorar e desenvolver Projetos de Análises: Ambientais, Hospitalares e Refeitórios; Capacitar equipes hospitalares às boas práticas em análises microbiológicas, ambientais e sanitárias, no Estado do Rio de Janeiro, atendendo aos requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração – ISO/IEC 17025-2007.

DATA: 04 de janeiro de 2023.

PRAZO: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF. e RAPHAEL DE MATTOS SILVA, Representante do Grupo Mattos & Mattos.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 24/02/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1276123** e o código CRC **1A1657D3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.003395/2020-65

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnico-Científica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF, Hospital Naval Marcílio Dias – HNMD.

OBJETO: Estabelecer uma parceria de Acordo de Cooperação Técnica com a UFF, visando à participação do Departamento de Farmácia do Hospital Naval Marcílio Dias, como Unidade de Treinamento em Serviço do Programa de residência em Farmácia Hospitalar

DATA: 30 de dezembro de 2022.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a partir da sua publicação

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, ANTONIO VITA DE MORAIS JUNIOR – Superintendente de Administração do Hospital Naval Marcílio Dias – HNMD.

P U B L I Q U E – S E

THAÍSA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR
#####



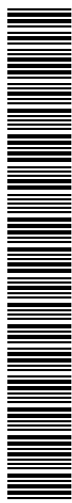
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 327 de 17 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.153629/2023-67, resolve:

Art. 1º- Dispensar **KARINE DUARTE GONÇALVES**, Matrícula SIAPE nº 2258074, como substituta eventual do cargo de direção de **Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas** - Código **CD-3** para a qual foi designada através da Portaria nº 68.062, de 22/01/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300327A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32948-5276 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

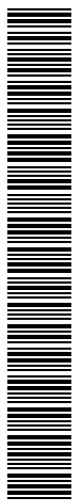
PORTARIA Nº 328 de 17 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.153629/2023-67, resolve:

Art. 1º- Designar **GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2052578, como **Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código CD-3**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300328A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32950-8855 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



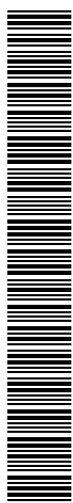
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 329 de 17 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.153394/2023-11, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a pedido, **ADRIANO DOS SANTOS CAMPOS**, Matrícula SIAPE nº 1973358, da função gratificada de **Gerente da Gerência de Patrimônio e Protocolo, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior** - Código **FG-2** para o qual foi designado através da Portaria nº 53.715, de 25/03/2015.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300329A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32943-7967 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

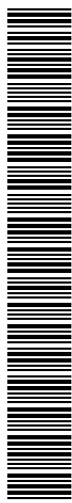
PORTARIA Nº 330 de 17 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.153394/2023-11, resolve:

Art. 1º- Designar **FRANCINE MATHIAS BRUM**, Auxiliar em Administração, código 701.405, Matrícula SIAPE nº2189823, para exercer a função gratificada de **Gerente da Gerência de Patrimônio e Protocolo, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - Código FG-2.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300330A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32944-374 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



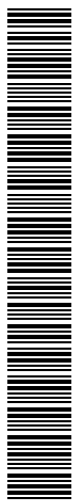
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 334 de 23 de fevereiro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.153484/2023-02, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a partir de 02/01/2023, **HENRIQUE OSWALDO UZEDA PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº 306763, como substituto eventual do cargo de direção de **Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação** - Código **CD-3** para o qual foi designado através da Portaria nº 58.157, de 22/02/2017.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202300334A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32964-3673 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

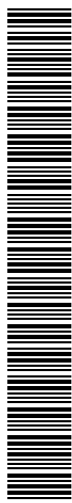
PORTARIA Nº 335 de 23 de fevereiro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.153484/2023-02, resolve:

Art. 1º- Designar **HELICIO DE ALMEIDA ROCHA**, Técnico de Tecnologia da Informação, código 701.226, Matrícula SIAPE nº 302823, como **Substituto Eventual do Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código CD-3**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202300335A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32965-6498 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 343 de 23 de fevereiro de 2023

O **Vice-Reitor**, no exercício da **Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202300343A



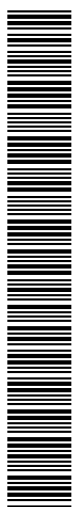
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32991-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

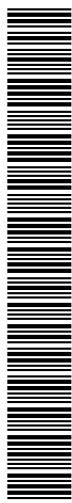
RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2996420	23069.187201/2022-37 Emanuel Franca de Brito	C	ADJUNTO	02	11/11/2020 a 11/11/2022	11/11/2022
02	1667623	23069.192665/2022-65 Anibal Alberto Vilcapoma Ignacio	D	ASSOCIADO	04	07/01/2021 a 07/01/2023	07/01/2023
03	2143505	23069.181264/2022-80 Mohammad Ali Rajabpour	C	ADJUNTO	03	30/07/2019 a 30/07/2021	30/07/2021
04	1544182	23069.192853/2022-93 Adriana Pittella Sudre	D	ASSOCIADO	02	12/11/2020 a 12/11/2022	12/11/2022
05	1780350	23069.150625/2023-27 Leandro Colau Merlo	D	ASSOCIADO	02	05/05/2019 a 05/05/2021	05/05/2021
06	1657950	23069.191195/2022-12 Carlos Eugênio Soares de Lemos	D	ASSOCIADO	04	18/12/2020 a 18/12/2022	18/12/2022
07	1771921	23069.155916/2022-21 Lélio Galdino Rosa	D	ASSOCIADO	03	18/05/2020 a 18/05/2022	18/05/2022
08	2916959	23069.150736/2023-33 Luiz Alberto Viana da Silva	D	ASSOCIADO	02	22/02/2021 a 22/02/2023	22/02/2023
09	2652097	23069.192926/2022-47 Izabella Christynne Ribeiro Pinto Valadao	C	ADJUNTO	03	06/12/2018 a 06/12/2020	06/12/2020
10	1518753	23069.189352/2022-20 Leonardo Navarro de Carvalho	D	ASSOCIADO	02	31/01/2016 a 31/01/2018	31/01/2018
11	21022229	23069.187484/2022-17 Pedro Jose Labronici	C	ADJUNTO	02	20/03/2017 a 20/03/2019	20/03/2019
12	1742337	23069.173993/2022-62 Jose Koiller	D	ASSOCIADO	03	30/11/2019 a 30/11/2021	30/11/2021
13	310535	23069.189370/2022-10 Franklin Dias Coelho	D	ASSOCIADO	03	20/12/2016 a 20/12/2018	20/12/2018



UFFPPE202300343A



14	2329547	23069.177456/2022-91 Renata Cazarini de Freitas	C	ADJUNTO	02	23/06/2020 a 23/06/2022	23/06/2022
15	2152125	23069.188765/2022-97 Karin Mello Weig	D	ASSOCIADO	02	22/07/2020 a 22/07/2022	22/07/2022



UFFPPE202300343A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.490 de 27 de fevereiro de 2023

Revoga a Portaria Nº 60.122 de 8 de novembro de 2017, que Instituiu o Comitê de Tecnologia da Informação (COTI).

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar** a Portaria Nº 60.122 de 8 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, Nº 201, de 09 de novembro de 2017, Seção II, Págs. 07 e 08, que Instituiu o Comitê de Tecnologia da Informação (COTI), visando elaboração do Plano Diretor de Informática; estabelecer suas políticas e diretrizes e definir normas para o uso dos recursos computacionais da UFF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPOR202368490A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32987-7370 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	011.1
---------------------	-------